



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

### I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 014/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

### SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

**LOCAL:** Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

#### APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 05 de outubro de 2020 das 09h30min

#### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 05 de outubro de 2020 das 09h35min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico---executivo/1>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### II - OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



2.1- A presente licitação tem por objeto realizar a Contratação de empresa para prover acesso à Internet pública, interligando os pontos remotos da administração pública, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 080/2020.

## III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Poderão participar da licitação

**3.1.1.** - Poderão participar deste pregão empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.4** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

## IV - ENTREGA DOS ENVELOPES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

## **4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA\_\_\_\_\_

### **Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

Pregão Presencial nº. 080/2020 – Processo Licitatório nº. 151/2020

## **4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO**

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA\_\_\_\_\_

### **Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

Pregão Presencial nº. 080/2020 – Processo Licitatório nº. 151/2020

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilidade" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.**

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**

EMPRESA\_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº. 080/2020 – Processo Licitatório nº. 151/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

## VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

**6.1.1** - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos serviços, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1**. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.3.2.** – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - Os serviços serão prestados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8** - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento/serviço e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**6.2.9 - Juntamente com a proposta escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha em formato EXCEL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.3 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

## VII- DA HABILITAÇÃO

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E TÉCNICA**

**7.2.2.1** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.2** - Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.2.6** - Termo de Autorização da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), no qual esteja autorizada a atuar na cidade de Caratinga - MG

## 7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

**7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

**a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

## 7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

**7.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;

**7.3.2** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento**.

**7.4** – Os documentos relacionados no item **7.2.1 – “REGULARIDADE JURÍDICA”** não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CRENDENCIAMENTO neste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



**7.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

**8.1.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.1.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

### 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.2.1** – Por tratar-se de licitação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, será obrigatória a cotação de preços para todos os itens que o compõe o lote único sob pena de desclassificação da proposta comercial.

**8.2.2.2** – A escolha do julgamento de forma global, justifica-se pelo fato de que o julgamento por item traria prejuízo ao conjunto do objeto contratado.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## 8.3 LANCES VERBAIS

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6** - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.3.7** - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8** - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

## 8.4 HABILITAÇÃO

**8.4.1** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.4.2** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.4.3** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**9.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.40 – Ficha 136  
02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.40 – Ficha 272  
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.40 – Ficha 385  
02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.40 – Ficha 480  
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.40 – Ficha 528  
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.40 – Ficha 630  
02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.40 – Ficha 680  
02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.40 – Ficha 740  
02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.40 – Ficha 777  
02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.40 – Ficha 814  
02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.40 – Ficha 850  
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.40 – Ficha 1153  
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.40 – Ficha 1378

02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.40 – Ficha 2014  
02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.40 – Ficha 2069  
02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.40 – Ficha 2270  
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.40 – Ficha 2303  
02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.40 – Ficha 2333  
02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.40 – Ficha 2459  
02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.40 – Ficha 2604  
02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.40 – Ficha 2671  
02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.40 – Ficha 2803  
02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.40 – Ficha 2916  
02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.40 – Ficha 2999  
02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.40 – Ficha 3157  
02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.40 – Ficha 3668

## X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**10.1** – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

## XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do termo de contrato.

**11.3** - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

**11.3.1** - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

**11.3.2** - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



### XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**12.1** - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** – Os circuitos de acesso às redes de comunicação deverão ser instalados pela Licitante vencedora e estarem disponíveis para uso da PMCGA, em observância às regras estabelecidas no termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo que este prazo deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, constar em sua proposta comercial.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do contrato ou dele decorrente.

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

### XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

#### 13.1 - DO PAGAMENTO

**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.1.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



**13.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 13.2 - DO REAJUSTE

**13.2.1** - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis:

**13.2.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.2.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.2.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.2.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

**13.2.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



**13.2.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**13.2.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor contratado não poderá suspender os fornecimentos/serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**13.2.1.6.2** - O Fornecedor deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

**13.2.1.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

**14.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**14.4** - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



**14.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8** - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**14.10** – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caratinga);

**14.11** – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto* - considerando que caso haja interesse por parte da Administração Municipal o mesmo poderá ser prorrogado em até 60 meses, conforme dispõe o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

**14.12**- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Caratinga/MG, 09 de setembro de 2020.

Bruno César Veríssimo Gomes  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO, para futura contratação de empresa para prover acesso à Internet pública, interligando os pontos remotos da administração pública.

### TABELA 01

ESPECIFICAÇÕES				MEDIA	
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 300 (CENTO E VINTE) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS.	UND	01	R\$ 1.342,77	R\$ 1.342,77
2	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 100 (CEM) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 100 (QUARENTA) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS.	UND	06	R\$ 509,44	R\$ 3.056,64
3	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 50 (CIQUENTA) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 50 (VINTE) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS.	UND	70	R\$ 226,33	R\$ 15.843,10
4	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 3 (TRÊS) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS PARA ZONAS RURAIS, ATENDENDO O DISTRITO DE CORDEIRO, SÃO CÂNDIDO, SÃO PEDRO, PORTO SEGURO E DEMAIS Povoados PRÓXIMOS A ESTES DISTRITOS.	UND	10	R\$ 303,33	R\$ 3.033,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 3 (TRÊS) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS PARA ZONAS RURAIS, ATENDENDO O DISTRITO DE DOM LARA, DOM MODESTO, SAPUCAIA, SANTA EFIGÉNIA E DEMAIS Povoados PRÓXIMOS A ESTES DISTRITOS.	UND	10	R\$ 303,33	R\$ 3.033,30
6	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 3 (TRÊS) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS PARA ZONAS RURAIS, ATENDENDO O DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MANHUAÇU, SÃO JOÃO DO JACUTINGA, SANTA LUZIA, Povoado do Suiço, CORREGO DO LAGE, CABECEIRA DO BOM SERÁ E DEMAIS Povoados PRÓXIMOS A ESTES DISTRITOS.	UND	10	R\$ 303,33	R\$ 3.033,30
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 29.342,41</b>

<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>12</b>	<b>MESES</b>	<b>R\$ 352.108,92</b>
---------------------------	-----------	--------------	-----------------------

## 1. PROJETO BÁSICO

O projeto objetiva a contratação de empresa especializada para **PROVER ACESSO À INTERNET PÚBLICA, INTERLIGANDO OS PONTOS REMOTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no município de Caratinga.

A Conectividade Corporativa se dará através do fornecimento de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) entre os pontos remotos da Administração Pública (Nós de Comunicação) que compõem as estruturas administrativas da Prefeitura Municipal de Caratinga (PMCGA) integrados a partir de 1 (um) único ponto Concentrador (Servidor), visando a formação de uma REDE DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DADOS DIGITAIS (RTDD) de longa distância WAN (*wide area network*) e de nível metropolitano, no âmbito do município de Caratinga. Além do que, funcionará de forma centralizada e integrada com a RTDD o acesso à rede mundial de computadores (Internet), mediante o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



fornecimento de serviço adicionado e também de um módulo que será composto por cada distrito separadamente conforme descrição abaixo.

A Licitante vencedora implantará e irá manter o funcionamento da RTDD e o acesso à internet pública, através do uso da(s) tecnologia(s): fibra óptica fim-a-fim, inclusive a conexão com as operadoras trânsito que por ventura atendam a Licitante, atendendo assim, a todos os requisitos mínimos apresentados neste TRT, garantindo total compatibilidade entre elas, e sem que haja prejuízo para qualidade dos serviços prestados à PMCGA.

A solução deverá contemplar o fornecimento do serviço por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da PMCGA através de um Termo de Aditivo ao contrato inicial, até limite máximo de 60 meses, conforme definido na Lei Federal Nº 8.666/93.

Quando da concretização da implantação do projeto, a relação de serviços que serão executados pela PMCGA sobre as redes de comunicação são os seguintes:

- Serviços de Aplicação de Terminal baseados no Microsoft Windows Terminal Services;
- Serviços de acesso à Internet pública prevendo tráfego de *download* e *upload*, com uso dos protocolos de aplicação http, ftp, smtp, pop3;
- Comunicação de Voz entre os Nós, utilizando a tecnologia VOIP;
- Vídeo-Monitoramento através de câmeras IP;
- Quaisquer aplicativos baseados no protocolo TCP/IP, com suporte a serviços.
- Quaisquer aplicativos baseados no protocolo UDP/IP, com suporte a serviços.

A infraestrutura deverá permanecer plenamente funcional durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo uma disponibilidade mínima de 99,9% (noventa e nove vírgulas nove por cento).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



A Licitante vencedora será responsável pelo dimensionamento, fornecimento, instalação de pontos, operação, gerenciamento e garantia de todos os componentes que farão parte da estrutura de rede da PMC. Todos os referidos componentes da RTDD e Nós, ao término do contrato, continuarão sendo de propriedade da Licitante vencedora. Como exemplos de componentes, mas não se limitando a estes, podemos citar:

- Hardwares (ativos de rede que provêm acesso direto aos sistemas de comunicação);
- Torres e Infraestrutura (conjunto de estruturas metálicas e civis que são utilizadas para instalação de Hardwares da Rede)
- Nobreaks (acessórios para contingenciamento dos equipamentos da Licitante vencedora implantados)
- Softwares básicos e serviços (sistemas de segurança, controle de acesso, monitoramento e gerenciamento de tráfegos implantados pela Licitante, para oferecer à Prefeitura mecanismos de auditoria nos sistemas de comunicação implantados bem como o gerenciamento da rede).

A Licitante Vencedora será exclusivamente responsável por todas as intervenções necessárias à construção das novas infraestruturas físicas localizadas fora dos prédios onde serão disponibilizados os sistemas de comunicação.

Já as intervenções que estejam localizadas nos prédios da Prefeitura, que se façam necessárias à adequação dos locais às necessidades da estrutura de rede, tais como: infraestrutura civil, elétrica, de telecomunicação que por ventura vierem a ser construídas pela Licitante, inclusive a integração destas referidas infraestruturas com outras já existentes, de propriedade da Prefeitura, a Licitante vencedora será resguardada de qualquer responsabilidade sobre intervenções que venham a ser necessárias nestas últimas estruturas, por conta de ajustes e/ou adequações, como por exemplo: Redimensionamento do diâmetro da seção de tubulações; desobstrução de tubos; redimensionamento de quadros de força; etc.. A Prefeitura deverá ser comunicada previamente de toda alteração a ser realizada, que será negociada com a Licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Por se tratar de Serviço de Telecomunicações, a Licitante deverá apresentar Termo de Autorização da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), no qual esteja autorizada a atuar na cidade de Caratinga - MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## 2. LOCAIS DA PROVISÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

### Módulo 1

**TABELA 02: LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/URBANO**

Sec. Educação / esporte	Miguel de Castro, 23	100 MB
Secretaria de Saúde	Vila Correa Matos, 60	100 MB
Sec. de Agricultura	Coronel Antônio da Silva, 700	100 MB
Sec. Meio Ambiente	Francisco Moreira de Carvalho, 666	100 MB
Sec. Desenvolvimento Social	João Pinheiro, 271	100 MB
Secretaria de Agricultura	Coronel Antônio da Silva, 700 - A	100 MB
SEDE	Coronel Ferreira Santos , n 30	300 MB
Escola Barquinho Amarelo	Marta Carli, 100	50 MB
PACS/Policlínica	Rua da Policlínica atrás do CTC	50 MB
PSF Esperança II	Rua Coronel Saturnino Nº. 73	50 MB
Sec. Cultura	Praça Cesário Alvim, 1 - 3º andar	50 mb
Sec. Saúde / CAPS	João Pinheiro, 207	50 mb
Centro Odontológico	Catarina Cimini, 57 - 2º andar	50 mb
PAM Coordenação CASA DA MULHER	Princesa Isabel, 310	50 MB
PSF: Anápolis I e I	Rua: Jose Neto Pagi nº 375	50 MB
PS Bairro das Graças	Avenida Miguel Rezende Nº. 200	50 MB
PSF Santa Zita I e II	Rua Nossa Senhora de Lourdes nº 0	50 MB
PSF Zacarias	Rua Raimundo Cimini nº113	50 MB
PSF Esperança I	Rua: Jose Trindade Bento, Nº. 1240. - Rua Muriaé	50 MB
Limoeiro e Floresta	Praça Jones de Oliveira Nº. 170	50 MB
PSF Santa Cruz I e II	Praça Marta Carli Nº. 70	50 MB
PSF Santo Antônio	Rua Sargento Secundino de Souza.	50 MB
Unidade Básica de Saúde	Major Etienne Arreguy, 36	50 MB
Unidade V -	Pça Coronel Rafael Silva Araújo, 100	50 MB
Vigilância Sanitária	Princesa Isabel, 431	50 MB
Aparecida I	Rua: José Belegarde Nº. 504	50 MB
Escola Glorinha Rocha Abe	Alceu Cristiano da Silva, 07	50 MB
Escola Prof. Mª Carmo Rib	Coronel Antônio Saturnino, 520	50 MB
Funcime	Marta Carli, 991 A	50 MB
Sec. Defesa Social	Cesário Alvim , 1	50 MB
Almoxarifado Educação	Dario da Anunciação Grossi, 1427	50 MB
Escola Jose Milim	Sebastiana Maria de Jesus, 200	50 MB
Escola Cinderela	Olegário Maciel 306	50 MB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Escola Primeiros Passos	Jones de Oliveira Pena , 222	50 MB
Escola Nossa Sra Carmo	Frei Arcanjo Ruzzi, 01	50 MB
Escola Santo Antônio	Princesa Isabel, 522	50 MB
Escola Santa Terezinha	Rita Viana Fernandes, 474	50 MB
Escola Sorriso Criança	Marta Carli, 991 B	50 MB
PSF Vale do Sol	Rua Geraldo Cevidanés, 69	50 MB
Farmácia Municipal	Calógeras, 129	50 MB
CAPS I	Coronel Antônio Salim, 207	50 MB
PSF Esplanada	Rua Jose Martins Teixeira n 42	50 MB
Controle da Dengue	Calógeras, 179	50 MB
Polo UAB	Maria Alice de Paula, 300	50 MB
CRAS Esplanada	Juca Lopes 185	50 MB
CRAS Aparecida	Joao Pinheiro, 392	50 MB
CREAS	Princesa Isabel , 180	50 MB
Conselho Tutelar	Coronel Ferreira Santos , n 44	50 MB
Escola Rosa Maria Martins	Dinorah Campos Arreguy , 44	50 MB
Biblioteca Municipal	Coronel Ferreira Santos, 58	50 MB
Cesec	Coronel Pedro Martins, 16 apto 201	50 MB
Biblioteca Comunitária	Dinorah Campos Arreguy , 45 - loja 1	50 MB
Oficina Mecânica	Coronel Rafael Silva Araújo, 131	50 MB
UPA	Lamartine, 2	50 MB
Escola Maria Imaculada Ferr	Coronel Antônio Saturnino, 541 apto 01	50 MB
Segurança do Trabalho	Antônia Maria Resende Fernandes, 174	50 MB
Cemitério	Eliane Tiola, 26	50 MB
CEIM Santo Antônio	Santo Antônio, 350	50 MB
PSF Aparecida II	Rua Olinto Augusto Barbosa 07, Bairro Maria da Glória	50 MB
SAE - Serviço de Atenção Especializada	Rua Coronel Rafael Silva Araújo, 40	50 MB
Banco de Alimentos	BR 116, KM 529 , 4000 - Ao lado do Ceasa	50 MB
Canil da Prefeitura	BR 116, 2060 C - Parque de Exposições	50 MB
Cadastro Único	Rua Raul Soares, 360	50 MB
Bombeiros	Coronel Rafael Silva Araújo, 95	50 MB
CRAS Sta Cruz	Travessa São Vicente de Paula, 60	50 MB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## Módulo 2

### TABELA 03: LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/RURAL

Distrito de Dom Lara e Povoados
Distrito de Cordeiro de Minas, Porto Seguro, Ilha do Rio Doce e Povoados
Distrito de Santa Efigênia e Povoados
Distrito de Dom Modesto e Povoados
Distrito de Sapucaia e Povoados
Distrito de Patrocínio e Povoados
Distrito de Santa Luzia e Povoados
Distrito de Santo Antônio do Manhuaçu, Córrego Bom Será e Povoados
Distrito de São João do Jacutinga e Povoados
Distrito de São Candido

Os endereços listados acima podem sofrer alterações por motivos próprios da Prefeitura Municipal de Caratinga.

### 3. DEFINIÇÕES DOS ACESSO À INTERNET

Os Nós da RTDD acessarão a Internet pública.

Solução que permita os Nós da RTDD acessarem à Internet Pública através de pontos de acesso, que tenha com conexão de alta performance, disponibilize IPs Fixos Válidos na Internet e que permita tráfego bidirecional em velocidade de transmissão fixa e pré-definida com garantia de banda total para operações de *download* e *upload*, no valor nominal mínimo conforme **Tabela 01 e 02**.

A Licitante deverá disponibilizar a PMCGA, um conjunto endereços IPs Válidos na Internet durante o período de vigência do contrato, conforme **Tabela 01 e 02**, que estejam inseridos dentro dos limites das suas classes próprias de IPs, sendo obrigatório anexar à Proposta Comercial da Licitante, sob pena de desclassificação, documento que indique que a Licitante é detentora de Classe Própria de IPs. Este



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



documento deverá ser obtido pelo endereço eletrônico:  
<https://registro.br/cgibin/whois/?c>, digitando o número do "AS", e imprimindo o resultado apresentado na tela, com o CNPJ da Licitante.

O link apresentado na Tabela 1 **e 2**, estipula o valor da velocidade nominal de Acesso à Internet Pública, que a Licitante vencedora irá garantir para a prestação do serviço, durante a vigência do contrato.

Os incrementos nas velocidades nominais dos links de comunicação (Nós da RTDD) serão de solicitação exclusiva da PMCGA e deverão, a partir da sua efetivação, vigorarem por no mínimo 12(doze) meses.

A ativação de um determinado link referente a um Nós da RTDD, também de solicitação exclusiva da PMCGA deverá vigorar por no mínimo 12(doze) meses se assim a prefeitura necessitar.

## 4. MONITORAMENTO DO USO DOS LINKS

O Licitante deverá fornecer junto à sua solução para a estrutura de rede, um serviço de monitoramento do uso dos *links* de comunicação, onde seja possível visualizar o tráfego gerado pelos Nós da RTDD. O serviço deverá prover os seguintes recursos mínimos:

- a- Permitir a visualização, através de gráfico, de todo o tráfego de entrada e saída por Nós, no momento, por dia, por semana e por mês;
- b- Permitir a aferição da disponibilidade do mês atual e dos anteriores, por Nós e pelos Concentradores.
- c- Permitir que, mediante solicitação da PMCGA, sejam aferidos todos os indicadores de qualidade exigidos neste TRT.

## 5. UTILIZAÇÃO E SUPORTE

### 5.1. - Responsabilidades de uso e fornecimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



### 5.1.1. Prefeitura

- a- A utilização das redes de comunicação é de responsabilidade integral da Prefeitura, não sendo o Licitante responsável por quaisquer danos, direto ou indireto que a PMCGA venha a sofrer em virtude da utilização do objeto aqui licitado.
- b- A PMCGA ficará responsável por providenciar, operar e manter a sua rede interna (LAN - *local área network*) de transmissão de dados que será integrada à RTDD, responsabilizando-se integralmente por todos os custos daí decorrentes.
- c- A PMCGA deve comunicar a Licitante vencedora, através da sua central de atendimento, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada nos equipamentos (*hardware*) ou em qualquer sistema (*software*) que possam comprometer o desempenho das redes de comunicação implantadas pela Licitante vencedora.
- d- Não é de responsabilidade da PMCGA: desconectar, reparar ou introduzir quaisquer alterações nos equipamentos (*hardware*) ou em qualquer sistema (*software*) da Licitante e/ou de seus prepostos (terceirizados). Nos casos em que houver a substituição de peças ou dos equipamentos decorrentes de qualquer dano por responsabilidade da PMCGA, as despesas necessárias à recuperação das redes de comunicação implantadas pela Licitante Vencedora, incluindo os serviços, deverão ser integralmente resarcidas a Licitante vencedora, limitadas ao seu custo de aquisição, acrescidos dos impostos, cuja comprovação dar-se-á mediante a apresentação de relatório de orçamento dos componentes substituídos e apropriação das horas técnicas dispensadas para execução dos serviços, que deverá ser aprovado previamente pela PMCGA.
- e- As alterações nas redes de comunicação implantadas pela Licitante vencedora, por solicitações da PMCGA, que envolvam mudanças na topologia e/ou nas características tecnológicas e/ou padrões de qualidade, serão negociadas e poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos a Licitante vencedora.

### 5.1.2. Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- a- Os circuitos de acesso às redes de comunicação deverão ser instalados pela Licitante vencedora e estarem disponíveis para uso da PMCGA, em observância às regras estabelecidas nestes TRT e no edital de Licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo que este prazo deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, constar em sua proposta comercial;
- b- O Licitante deverá comprometer-se a prestar o serviço de forma eficiente, devendo zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados e informações transmitidos. Deverá também observar as leis e normas técnicas relativas à instalação dos equipamentos;
- c- A manter, durante toda a execução do contrato, estoque de equipamentos de reposição, sistemas de monitoramento e softwares, bem como qualquer dispositivo tecnológico e corpo técnico especializado, em número suficiente e compatível com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d- Instalar e manter fielmente no local indicado pela PMCGA, os links de comunicação dos Nós da RTDD, bem como toda a infraestrutura necessária, responsabilizando-se por sua qualidade e adequação integral ao objeto contratado.
- e- Executar os serviços de instalação e a manutenção das redes de comunicação de forma direta, vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços.
- f- Especificar, fornecer, instalar, substituir e manter estabilizados, sob o ponto de vista do seu funcionamento adequado, em face dos requisitos técnicos licitados, todos os dispositivos tecnológicos que fazem parte da solução das redes de comunicação.
- g- Garantir os níveis de qualidade, estabilidade e suporte aos serviços de funcionamento das redes de comunicação, como segue:
  - g.1. Prazo de Reparo: 4 (Quatro Horas) : As eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da data/horário de reclamação da PMCGA, através do telefone/e-mail do Suporte Técnico da Operadora.
  - g.2. Latência Média na RTDD: <= 30 (trinta) ms. O tempo de latência dos pacotes na RTDD deverá ser menor ou igual a 30 (trinta) milissegundos, possibilitando aplicações críticas e *on-demand*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



- g.3. Jitter : 10 ms (dez milissegundos) : A variação média mensal da latência dos pacotes na RTDD, deverá ser menor ou igual a 10 ms.
- g.4. Perda de Pacotes: <= 0,9 % (zero vírgula nove por cento). A quantidade máxima de pacotes de dados perdidos num intervalo de tempo de 01 (uma) hora deverá ser menor ou igual a 0,9 % (zero vírgula nove por cento) de todos os pacotes transmitidos neste intervalo.
- g.5. Disponibilidade Mensal: 2: >=99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento). Todos os circuitos de dados deverão permanecer disponíveis e em funcionamento, com os níveis de qualidade contratados, por período maior ou igual a 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) das 720 (setecentos e vinte) horas existentes no mês.
- g.6. Contingenciamento para falhas no fornecimento de energia elétrica: 2 (duas) horas. Para os equipamentos eletroeletrônicos implantados pela Licitante como suporte às redes de comunicação, deverá ser garantida autonomia mínima de fornecimento de energia elétrica por 2 (duas) horas, para os casos em que haja falha no fornecimento de energia elétrica pela concessionária pública de energia, mantendo os ativos implantados em plena condição de funcionamento, ao longo de toda a extensão das redes de comunicação.
- g.7. A qualidade de serviço deve ser aplicada em cada ponto, sendo aplicada diretamente pelo equipamento que fará a conexão com a rede da Licitante.

Fornecimento de pontos de internet nas principais praças de Caratinga para uso livre, sendo Praças: Cesário Alvim, Marta Carli, Nossa Senhor da Conceição, Antônio Rodrigues, Mário Gregório Gonsalves, Frei Arcanjo Ruzzi, Pedro Colombo, Jones de Oliveira Pena, Madeira e Terminal Rodoviário Carlos Alberto de Mattos. Todos os pontos com um mínimo de 50 MB, sendo os roteadores por conta da Prefeitura Municipal de Caratinga.

A medição dos parâmetros g.2, g.3 e g.4 deverá ser realizada mediante solicitação da PMCGA, pois para tal será necessário a abertura/paralisação do circuito para testes.

h- Em caso de interrupção ou degradação do serviço, a PMCGA descontará da remuneração o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 (trinta) minutos; porém se a mesma ocorrer por um dos motivos abaixo, não será obrigado a descontar da remuneração, cabendo-lhe o ônus da prova.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



- h.1. Caso fortuito ou de força maior;
  - h.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pelo Licitante;
  - h.3. Falha de equipamento da Licitante vencedora, ocasionada pela PMCGA;
  - h.4. Falha na infraestrutura de rede interna da PMCGA;
  - h.5. Realização de testes, ajustes e manutenção preventiva necessária ao funcionamento das redes de comunicação, mediante prévio entendimento entre as Partes;
  - h.6. Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico do Licitante às dependências da PMCGA, onde estejam localizados os equipamentos da Licitante vencedora e/ou de seus prepostos e/ou por ela mantidos;
  - h.7. Falha nas redes de comunicação quando provido total ou parcialmente pela PMCGA, inclusive em sua rede interna.
- i- O valor dos créditos correspondentes ao tempo de interrupção será creditado a PMCGA na Nota Fiscal/Fatura até o segundo mês subsequente à sua geração, com base no preço vigente no mês do crédito, limitado ao valor mensal contratado.
  - j- Para efeito de créditos compulsórios devidos pelo Licitante vencedora à PMCGA, observado o disposto no item 8 deste tópico, o período mínimo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, adotando-se como início da contagem de tempo o horário da comunicação do fato pela PMCGA, ao Suporte Técnico do Licitante.

Fórmula para o cálculo do desconto:

$$VC = (VM \times N) + 1440, \text{ onde:}$$

VC = valor do crédito

VM = valor mensal do ACESSO

N = quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos inteiros em que o serviço ficou interrompido

- k- Obedecer fielmente os prazos fixados pela PMCGA para instalação e manutenção das redes de comunicação;
- l- Observar fielmente a Legislação do IEF, IBAMA e outros órgãos de proteção do meio-ambiente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



m- Pagar todos os impostos, taxas, obrigações fiscais e todas as despesas operacionais que incidam sobre os produtos contratados.

## 5.2. Centro de Atendimento Técnico.

A Licitante vencedora deverá possuir um Centro de Atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, devendo ser informado para a PMCGA obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o endereço, telefone fixo com prefixo 0800 e o e-mail do Centro de Atendimento da Licitante, para abertura de Chamados pela PMCGA. Para garantia de disponibilidade no atendimento à PMCGA, a Licitante deverá possuir, no mínimo, dois Centros de Atendimento e Gerência de Rede que funcionem durante o horário comercial (crítico), sendo necessário anexar à sua Proposta Comercial obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, declaração informando endereços, telefones de acesso, e e-mail para comunicação, sendo permitido à PMCGA efetuar diligência para verificar a veracidade das informações. A abertura de chamados pela PMCGA, para resolução de problemas, deverá ser feita através de sistema de atendimento telefônico com prefixo 0800 e/ou e-mail de Suporte disponibilizado pela Licitante vencedora, à critério da PMCGA, sendo que somente a Gerência de Informática da Prefeitura poderá efetuar a abertura de chamados.

O Centro de atendimento da Licitante vencedora deve manter o seguinte padrão mínimo de atendimento para abertura de chamados:

- a. Atender aos Chamados da PMCGA em até 60 (sessenta) segundos, disponibilizando número de protocolo do atendimento para cada Chamado, para acompanhamento pela PMCGA.
- b. Retornar à PMCGA, em até 01 (uma) hora, contadas à partir do horário de abertura do Chamado ou recebimento do E-Mail, informando o resultado da análise do problema e prazo de solução previsto, o qual não poderá exceder o prazo definido no item 7.1.
- c. Atender aos chamados para alteração de endereços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- d. Atender aos chamados para alteração de velocidade de link no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL N°. 080/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 151/2020

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da Ata de Registro de Preços).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 300 (CENTO E VINTE) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS.	UND	01		
2	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 100 (CEM) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 100 (QUARENTA) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS.	UND	06		
3	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 50 (CIQUENTA) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 50 (VINTE) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS.	UND	70		
4	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 3 (TRÊS) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS PARA ZONAS RURAIS, ATENDENDO O DISTRITO DE CORDEIRO, SÃO CÂNDIDO, SÃO PEDRO,	UND	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



	PORTO SEGURO E DEMAIS POVOADOS PRÓXIMOS A ESTES DISTRITOS.				
5	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 3 (TRÊS) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS PARA ZONAS RURAIS, ATENDENDO O DISTRITO DE DOM LARA, DOM MODESTO, SAPUCAIA, SANTA EFIGÉNIA E DEMAIS POVOADOS PRÓXIMOS A ESTES DISTRITOS.	UND	10		
6	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 3 (TRÊS) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS PARA ZONAS RURAIS, ATENDENDO O DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MANHUAÇU, SÃO JOÃO DO JACUTINGA, SANTA LUZIA, Povoado do Suiço, CORREGO DO LAGE, CABECEIRA DO BOM SERÁ E DEMAIS POVOADOS PRÓXIMOS A ESTES DISTRITOS.	UND	10		
<b>VALOR TOTAL (MENSAL)</b>					

<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>12</b>	<b>MESES</b>	
---------------------------	-----------	--------------	--

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Os circuitos de acesso às redes de comunicação serão instalados e estarão disponíveis para uso da PMCGA, em observância às regras estabelecidas no termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data: ..... de.....de 2020

NOME

Representante Legal da Licitante

**Obs.: Tendo em vista que a forma de julgamento é por "Menor Preço Global", o licitante deverá ofertar proposta comercial para todos os itens que compõe o lote único presente certame, sob pena de desclassificação da mesma.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 080/2020 – Processo Licitatório nº. 151/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 080/2020 – Processo Licitatório nº. 151/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2020

### NOME

Representante Legal da Licitante

### Reconhecer firma(s) - Requisito Obrigatório

### Anexar cópia da carteira de Identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 080/2020 – Processo Licitatório nº. 151/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 080/2020 – Processo Licitatório nº. 151/2020, que tem como objeto a Futura contratação de empresa para prover acesso à Internet pública, interligando os pontos remotos da administração pública, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: ..... de ..... de 2020

### NOME

Representante Legal da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 080/2020 – Processo Licitatório nº. 151/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 080/2020 – Processo Licitatório nº. 151/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de..... de 2020

**NOME**

Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_ / 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

Pelo Presente Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como contratante, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como contratado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., e aqui representada por seu representante legal ....., nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 080/2020, Processo Licitatório nº.151/2020, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### I – OBJETO

**1.1** - O objeto deste Contrato é o fornecimento de acesso à Internet pública, interligando os pontos remotos da administração pública.

**1.2** – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I do Edital convocatório, que deste contrato fica fazendo parte integrante.

### II - DOS PREÇOS

**2.1** – Os preços a serem pagos ao contratado serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



**2.2** - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto deste Contrato, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

**2.3** - O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## III – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

**3.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do fornecimento objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1** – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

**5.1** - O compromisso do fornecimento/serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, e/ou da competente Nota de Empenho.

**5.2** – O Contratado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.3** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Requisitante, data da recepção pela contratada e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.4** - A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

**5.5** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste contrato, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII do presente contrato.

**5.6** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços/material;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.40 – Ficha 136  
02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.40 – Ficha 272  
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.40 – Ficha 385  
02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.40 – Ficha 480  
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.40 – Ficha 528  
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.40 – Ficha 630  
02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.40 – Ficha 680  
02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.40 – Ficha 740  
02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.40 – Ficha 777  
02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.40 – Ficha 814  
02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.40 – Ficha 850  
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.40 – Ficha 1153  
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.40 – Ficha 1378

02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.40 – Ficha 2014  
02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.40 – Ficha 2069  
02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.40 – Ficha 2270  
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.40 – Ficha 2303  
02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.40 – Ficha 2333  
02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.40 – Ficha 2459  
02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.40 – Ficha 2604  
02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.40 – Ficha 2671  
02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.40 – Ficha 2803  
02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.40 – Ficha 2916  
02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.40 – Ficha 2999  
02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.40 – Ficha 3157  
02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.40 – Ficha 3668

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**7.2** - A Contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.3** - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**7.4** - A Contratada deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Certame, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



**7.5** – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.1.

**7.6** – Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**7.6.1** – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

## VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**8.1** - Intervir no fornecimento/serviço, nos casos e condições previstos em lei;

**8.2** - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

**8.3** - Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa do Fornecedor para fins de aplicar as penalidades cabíveis.

**8.4** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

**8.5** - Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento/Serviço, pela conferencia e análise.

## IX – PENALIDADES

**9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**9.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## X – DA RESCISÃO

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



**10.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - Judicial, nos termos da legislação.

**10.1.4** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## XI – DO FORO

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, que lido e achado conforme, vai assinada pelo contratado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, ..... de..... de 2020.

Município de Caratinga/MG

Empresa: \_\_\_\_\_

Wellington Moreira de Oliveira

Nome : \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transscrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., ..... de ..... de 2020.

.....  
(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2020

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail comprascaratinga@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
(representante legal)